



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 60, DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
BOCAINA DE MINAS MG.

A **Câmara Municipal de Bocaina de Minas** aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, no uso das atribuições Legais e Regimentais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Lei de Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

"Art.60 (...) §2º - A eleição da Mesa se dará por chapa, que deverá ser completa e inscrita até a hora da eleição por qualquer Vereador, sendo o mandato da Mesa de (01) um ano, **não sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura."**

Art. 2º- A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2021.

Paulo Cezar Vani da Silva